



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> -Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;	Descrição de categoria de investimento:
	( ) Aquisição ( X ) Contratação de Serviços

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. ( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. ( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. ( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. ( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. ( X ) <b>Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</b> ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: ( X ) <b>Menor Preço Global</b> ( ) Menor Preço por Item ( ) Menor Preço Lote ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); ( ) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para subsidiar a <b>“CONTRATAÇÃO EM CARÁTER</b>
--



**EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO, CONTEMPLANDO OS PROFISSIONAIS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA COMPOR A EQUIPE DE 05 (CINCO) LEITOS DE CUIDADOS INTENSIVOS (COVID-19) A SEREM INSTALADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SARA AKEMI ICHICAVA (UPA 24H) DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT”, conforme condições e quantidades necessárias**

## **5. DA JUSTIFICATIVA:**

**5.1.** Tem por finalidade a necessidade de disponibilização com urgência dos Serviços Médico e Assistencial em Cuidados Intensivos – UCI, para atender, nos já instalados 05 cinco leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, presente na Unidade de Pronto Atendimento Sara Akemi Ichicava. Sendo o serviço necessário para implantação de protocolos normas, rotina e regulação e, assim como, na operacionalização de toda Assistência Horizontal 24 horas no atendimento dos pacientes contaminados com novo coronavírus e que necessitem ser transferido do Centro Especializado Sintomático Respiratório (Enfermaria COVID-19) e/ou da UPA 24HS, e que pertencem ao município de Sorriso e seus distritos, que tem destinação o tratamento dos pacientes. Hoje o município de Sorriso conta com **17 (dezessete) Leitos de Enfermaria e 07 (sete) Leitos de Retaguarda para os pacientes com critério de Alta Clínica da Unidade Intensiva.**

**5.2.** Em consideração as seguintes legislações: **a) A Lei Federal nº 8.666/1993**, que em seu **art. 24, IV**, diz que é possível a contratação via dispensa de licitação para os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos; **b) Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020**, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na **Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), **Portaria nº. 568/GM/MS, de 26 de março de 2020 (\*) republicada no DOU em 08 de abril de 2020**, que autoriza a habilitação de leitos de unidade de terapia intensiva adulto e pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a covid-19; **Nota Informativa Nº. 190/2020 – CGAHD/DAHU/SAES/MS** que visa elucidar questões relacionadas a: (i) leitos clínicos COVID/SRAG; (ii) habilitação de leitos de UTI; e (iii) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP) para SRAG/COVID-19, para cumprimento das obrigações e responsabilidade dos entes federativos junto ao Sistema Único de Saúde.

**5.3.** A presente contratação por meio de Dispensa tem como um dos fundamentos legais o **Decreto Estadual nº 836/2021**, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências; o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (covid-19); que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de Pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública; o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020; os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 358 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 01º de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa



de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 87,95% (oitenta e sete vírgula noventa e cinco por cento); o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso.

**5.4.** Há necessidade Emergencial de estruturar o serviço de Suporte Avançado de Vida (SAV) mediante a instalação desses leitos de cuidados intensivos, pelo fato do alto risco de proliferação e contaminação do novo coronavírus. Onde ressaltamos que os nossos estabelecimentos que são porta de entrada para SARS/COVID-19 tem recebido usuário paciente SUS de diferentes regiões de saúde, em grau moderado grave de comprometimento e que vem ocasionando reflexo no aumento nas demandas dos atendimentos em leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar, embora não exista Pactuação intergestores, regional e estadual, para o atendimento de usuários proveniente de outras localidades.

**5.5.** No período de 01/03/2021 a 24/03/2021 tivemos um elevado número de atendimentos no HC - Centro Especializado Sintomático Respiratório, onde ultrapassamos o pico de atendimento médico do ano de 2020 que na 9ª semana que foi do dia 12 á 18/07/2020 com o total de 1.787 de atendidos, chegando ao número de 1.951 atendimentos médico na 43ª semana de enfrentamento ao covid-19 que foi do dia 07 á 13/03/2021, sendo que neste período tivemos uma média diária de 65,7% de taxa de ocupação de leitos de enfermaria de nossa unidade considerando o número de 13 leitos, sendo admitidos 80 pacientes em internação no período supracitado. Deste número de pacientes tivemos 30 transferências para a unidade da UPA para leitos de semi-intensiva por estarem com seu quadro clínico evoluindo para grave, e 24 transferências para o Hospital Regional em enfermaria, e posterior acolhimento em UTI caso necessário. Tendo apenas 24 altas médicas na unidade do HC - Centro Especializado Sintomático Respiratório no decorrer do mês de Março 2021. Neste mês corrente foi acolhido por nossa unidade 20 usuários do Sistema Único de Saúde residente em outros municípios do estado de Mato Grosso. Lembro ainda que aumentamos o número de leitos de enfermaria de nossa unidade que de 13 leitos enfermaria ativos passamos para 17 leitos enfermaria ativos todos equipados com sistema de suporte ventilatório de oxigênio não invasivo. Nossa unidade tem tido grande número de acolhimento de pacientes para observação chegando em momentos próximo a ocupação total dos leitos, hoje mantemos pacientes em observação até por 12 horas e após este período damos entrada na internação do mesmo caso necessário. Observando o atual cenário mundial e a curva de crescimento do atendimento médico assistencial da unidade, e assim, buscamos a criação de leitos de Assistência Intensivos Vital para que possamos a demanda de atendimento a população de nosso Município neste momento de pandemia

**5.6.** Atualmente, a maioria dos pacientes residentes de Sorriso e que necessitam de assistência médica de terapia intensiva são conduzidos, na grande maioria para a estabelecimentos de saúde hospitalares, fora do domicílio de Saúde, elevando a exposição de risco e podendo vir a óbito durante o trajeto ou sofrendo graves implicações em decorrência da demora do atendimento. Portanto, visando garantir a continuidade da prestação do serviço assistencial à saúde do paciente SRAG/COVID-19 via SUS e, em observância ao princípio de integralidade, é de extrema importância a contratualização CARÁTER EMERGENCIAL de serviço local com profissionais especializados em cuidados intensivos proporcionando o atendimento com maior eficiência e, também, visando dar garantia e segurança aos usuários atendidos e colaboradores dentro dos serviços de saúde.



## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**6.1.** Os Serviços Médicos Especializados em Terapia Intensiva Adulto, contemplando os profissionais técnicos necessários para compor a equipe de 05 (cinco) Leitos de Cuidados Intensivos (COVID-19), serão realizados por profissionais devidamente capacitados e qualificados para realizar o atendimento junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

**6.2.** A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica responsável pelo atendimento nos 05 (cinco) leitos de Cuidados Intensivos (COVID-19) composta pelos seguintes profissionais:

ITEM	CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO	DIMENSIONAMENTO	PERIODICIDADE
1	MÉDICO INTENSIVISTA - RESPONSÁVEL.TECNICO	1 A CADA 20 LEITOS	TODOS OS DIAS
2	MÉDICO INTENSIVISTA – ROTINA /DIARISTA	1 A CADA 10 LEITOS	06 HORAS, TODOS OS DIAS
3	MÉDICO PLANTONISTA	1 A CADA 10 LEITOS	24 HORAS, TODOS OS DIAS
4	ENFERMEIRO INTENSIVISTA - RESPONSABIL TECNICO	1 A CADA 20 LEITOS	TODOS OS DIAS
5	ENFERMEIRO COORDENADOR	1 A CADA 20 LEITOS	08 HORAS-DIA, 2ª A 6ª FEIRA
6	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL- PLANTONISTA	1 A CADA 10 LEITOS	24 HORAS, TODOS OS DIAS
7	TECNICO DE ENFERMAGEM – ASSISTENCIAL	1 A CADA 02 LEITOS	24 HORAS, TODOS OS DIAS

**6.3. SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DE ASSISTÊNCIA MÉDICA NA ÁREA DE MEDICINA INTENSIVA:**

**6.3.1.** Compete a contratada prestação dos serviços de assistência médica e de responsabilidade técnica na área de Medicina Intensiva, com o fornecimento de equipe médica assistencial, tendo como objetivo coordenação e operacionalização dos leitos Intensivos Adulto.

**6.3.2.** Caberá a empresa contratada prestar assessoria e orientação técnica a Direção Técnica e Administrativa da UPA visando promover melhoria e orientações como forma de organização dos atendimentos intensivos.

**6.3.3.** Dentre os profissionais disponibilizados pela empresa contratada, conforme Item 6.2, deverá a empresa disponibilizar no mínimo 01 (um) médico e 01 (um) enfermeiro com título de especialista em Medicina Intensiva Adulta, para responsabilidade técnica do setor.

**6.3.4.** Fica sob a responsabilidade da empresa contratada, a seleção, contratação e custeio dos demais serviços elencados no quadro 6.2 do presente termo.

**6.3.5.** Para tal, os responsáveis técnicos da área médica e de enfermagem deverá seguir a Resolução nº 07 de 2010 da ANVISA, bem como todas as normatizações vigentes. Após análise e orientação, a execução das atividades ficará a cargo da secretaria municipal de saúde.

## 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Valor total de referência: **R\$ 2.124.276,00 (Dois milhões cento e vinte quatro mil e duzentos e setenta e seis reais)**, pagos pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, sendo que os pagamentos serão realizados em **06 (seis) parcelas de R\$ 354.046,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e seis reais) cada parcela.**

**7.2.** Serviço com preços obtida através de cotações em empresas especializadas sendo:

WRC SAUDE LTDA - CNPJ nº:29.848.922/0001-35

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR CNPJ nº:18.972.378/0009-70

BANCO DE PREÇOS - CNPJ nº 07.797.967/0001-95



## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 8.1. Recursos Orçamentários

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 15.0001.10.302.0005.2202

Projeto/Atividade: Instalação e Manutenção de UTI

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Código Reduzido: 839

Fonte de Recursos: 102

**Conforme Lei Municipal nº 3105 de 01/04/2021**

## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

**9.1.** Os serviços deverão ser prestados na Unidade de Cuidados Intensivos, estruturado nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Sara Akemi Ichicava, localizado na Avenida Porto Alegre, s/nº, Bairro Centro, deste município.

**9.1.1.** O prazo para início das atividades dar-se-á imediatamente a partir da assinatura do contrato de serviço junto a contratante.

**9.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços, durante o período estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo e edital.

**9.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à garantia da qualidade no manuseio e na habilidade técnica para realização dos procedimentos e/ou tratamentos relacionados à especialidade a ser contratada permitindo verificação de sua conformidade com as especificações dos órgãos competentes.

**9.4.** A Contratante deverá garantir todos os equipamentos, materiais e de apoio diagnóstico terapêutico necessários para a realização dos procedimentos/tratamentos.

**9.5.** A contratada, no objetivo de atender as demandas da contratante, disponibilizará profissionais suficientes para a prestação de serviços médicos de terapia intensiva adulta.

**9.6.** Fica estabelecido que é de responsabilidade da contratada:

**9.6.1.** dar ciência aos colaboradores, por meio de documento interno ou ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho;

**9.6.2.** sempre que solicitado, apresentar junto a Direção Administrativa da UPA 24H a carteira de vacinação atualizada de integrante na equipe.

**9.6.3.** deve orientar e acompanhar toda equipe a seguir a NR32, bem como, protocolos institucionais vigentes.

**9.7.** A contratada deverá emitir Relatório de Prestação de Serviços e/ou de cada etapa dos serviços para a Secretaria conforme solicitações.

**9.8.** Caberá a contratada como prestar serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.

**9.9.** Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto da presente contratualização.

**9.10.** O Relatório de serviços prestados pela Contratada deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do responsável por fiscalizar o contrato durante o período de execução dos serviços.

**9.11.** Os serviços prestados que apresentarem desconformidade, seja qual for (aquele que não atenderem as especificações no teor deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de sanções cabíveis.

**9.12.** Cabe ao fiscal de contrato realizar inspeção dos serviços em execução e, no ato da entrega do relatório, com devida conferência de conformidade dos serviços executados.

**9.13.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento,





encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Contratada.

**9.14.** Após apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**9.15.** Apresentadas irregularidades pelo fiscal a empresa contratada, depois de notificada terá prazo de 10 (dez) dias para providenciar e proceder à regularização. Findo este prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

**9.16.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas ou risco de descontinuidade de algum serviço a ser prestado, pela empresa contratada, deverá informar imediatamente ao fiscal de contrato.

**9.17.** Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, casos os serviços estejam em desacordo com o contratado.

**9.18.** Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência.

**9.19.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

## **10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

TITULAR: MATHEUS LEANDRO FREIRA

SUBSTITUTO: JOSMAR DE OLIVEIRA MARTINS;

## **11. VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura.

## **12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:**

**12.1.** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), Termo de Referência e demais anexos.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



#### 14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- 14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- 14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- 14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), além da necessidade de, pelo menos, um médico e um enfermeiro que compõe a equipe da empresa contratada com titulação em Medicina Intensiva Adulta, devendo os certificados, títulos ou diplomas serem apresentados no momento da assinatura do contrato administrativo.

Sorriso – MT, 07 de abril de 2021.

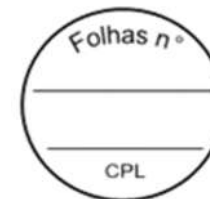
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**Secretário(a): Luís Fábio Marchioro**



ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	COD.	COD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	WRC SAUDE LTDA CNPJ Nº29.848.922/0001-35	VALOR TOTAL
1	847211	00056843	Contratação em caráter emergencial de Serviços Médicos Especializados em Terapia Intensiva Adulto, contemplando os profissionais técnicos necessários para compor a equipe de 05 (cinco) Leitos de Cuidados Intensivos (COVID-19) a serem instalados na Unidade de Pronto Atendimento Sara Akemi Ichicava (UPA 24H) do Município de SORRISO/MT	UNID.	6	R\$ 354.046,00	<b>R\$ 2.124.276,00</b>





ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.0001.10.302.0005.2202	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UTI	33.90.39.00.00	839	102	2.124.276,00